



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 315/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Evandro Paes de Farias, nos autos do Processo n.º 5.074/2006/PGJ (Distribuição n.º 036/03/53.ª Prodecon);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 11 de julho de 2006,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 5.074/2006/PGJ (Distribuição n.º 036/03/53.ª Prodecon)**, relativo à denúncia de cobrança abusiva nas faturas emitidas pela Empresa Manaus Energia, contra os moradores do Conjunto Portal do Japão, no Bairro do Parque Dez, tendo em vista restar configurado que os Reclamantes utilizavam energia mediante ligações clandestinas puxadas da Clínica CENTRAD, instituição mantida pela Prefeitura Municipal de Manaus e, que os mesmos foram cadastrados pela supracitada prestadora de serviços, estando recebendo suas faturas de forma individual.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 11 de julho de 2006.

VICENTE AUGUSTO CRUZ OLIVEIRA
Presidente

EVANDRO PAES DE FARIAS
Membro e Secretário

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
Membro

RESOLUÇÃO N.º 315/06-CSMP

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

.../amm